PREGÃO ELETRÔNICO Nº 151/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.072/2026

ÓRGÃO INTERESSADO: CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA, ADEQUAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE CARRETA/SEMIRREBOQUE COM PORTA TIPO AVIÔNICA E PORTA ELEVATÓRIA PARA PCD AUTOMATIZADA, DESTINADA À CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO E DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS, A FIM DE UNIVERSALIZAR E DESCENTRALIZAR O ATENDIMENTO AOS CIDADÃOS EM BAIRROS DO MUNICÍPIO, INCLUINDO A CUSTOMIZAÇÃO COMPLETA DO INTERIOR DA UNIDADE, COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 559.200,00

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 09 / 12 / 2026, 10h

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

UASG: 450573

MODO DE DISPUTA: ABERTO

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR VALOR **GLOBAL.**

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP: SIM

1. DO OBJETO 2
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO 2
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA NO SISTEMA COMPRASGOV 4
4. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS 6
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, FORMULAÇÃO DE LANCES E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS. 6
6. DA FASE DE JULGAMENTO 9
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO 11
8. DO RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. 17
9. DA CONTRATAÇÃO 18
10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO 20
11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO 21
12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 21
13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES 22
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 25

Este Edital, seus anexos e o resultado do pregão, constarão no Sistema Comprasgov, bem como no site: http://transparencia.osasco.sp.gov.br.

Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasgov e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as **especificações do EDITAL.**

Torna-se público que a Controladoria Geral do Município por meio da Secretaria de Compras e Licitações, sediada na rua Narciso Sturlini, 161, Centro, Osasco / SP, realizará licitação, na modalidade Pregão, na forma eletrônica, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 15.332/26, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de reforma, adequação e modernização de carreta/semirreboque com porta tipo aviônica e porta elevatória para PCD automatizada, destinada à Controladoria Geral do Município e demais Secretarias Municipais, a fim de universalizar e descentralizar o atendimento aos cidadãos em bairros do município, incluindo a customização completa do interior da unidade, com fornecimento e instalação de todos os equipamentos e acessórios, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência – **Anexo I** deste Edital e seus anexos;

1.2. A licitação será realizada pelo critério de julgamento menor preço global, abrangendo todos os componentes descritos na tabela constante do Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos elementos constantes neste Edital e das condições gerais e particulares do objeto da licitação, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento das obrigações assumidas com a assinatura do **CONTRATO.**

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no **SICAF** até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item 2.1 e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação,

devendo proceder, imediatamente, a correção ou a alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para as sociedades cooperativas, nos limites e condições previstos na legislação aplicável;

2.6. **Não poderão disputar esta licitação:**

2.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. Sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

2.6.3. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes para receber citação e responder administrativamente ou judicialmente;

2.6.4. Empresas suspensas temporariamente para licitar, impedidas de licitar e contratar com a **Prefeitura do Município de Osasco**, ou que tenham sido declaradas **inidôneas** para licitar e contratar com a Administração Pública e não tenham sido reabilitadas;

2.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores a divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

2.6.10. A vedação de agente público do órgão ou entidade licitante, de que trata o item anterior estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.6.11. O impedimento de que trata o **item 2.6.4** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela

aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.6.12. Empresas reunidas em **consórcio**, qualquer que seja a forma de sua constituição, ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA NO SISTEMA COMPRASGOV

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a **proposta** na forma expressa, com o **preço** conforme o **critério de julgamento** adotado neste Edital, com duas casas decimais, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante **declarará**, em **campo próprio do sistema**, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que **cumpre plenamente os requisitos de habilitação** definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. **não emprega menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal;

3.3.3. não possui, em sua cadeia produtiva, **empregados** executando **trabalho degradante ou forçado**, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4. cumpre as exigências de **reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social**, previstas em lei e em outras normas específicas;

3.3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal n° 14.133/21.

3.4. O fornecedor enquadrado como **microempresa, empresa de pequeno porte** ou **sociedade cooperativa** deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

3.4.1. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento

favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.5. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema que desenvolve programa de integridade, nos termos do Decreto 12.304 de 9 de dezembro de 2024, para fazer jus ao benefício do critério de desempate previsto no art. 60, caput, inciso IV, da lei n. 14.133, de 2021.

3.6. A falsidade da declaração de que trata os **itens 3.3** ou **3.4** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.10.1. Visando à celeridade do procedimento licitatório, ao ser convocado, o licitante deverá se manifestar no prazo estabelecido pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação.

3.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

3.12. **Do Preenchimento da Proposta:**

3.12.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

3.12.1.1. Valores unitário e total dos itens;

3.12.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

3.12.3. A Proponente deverá ofertar seu preço unitário, expresso em reais, obrigatoriamente com **02** (duas) **casas** após a vírgula;

3.12.4. O licitante **não** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação;

3.12.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.12.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

3.12.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Anexo I - Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas a perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição;

3.12.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90** (noventa) **dias**, a contar da data de sua apresentação;

3.12.9. Considerando que o licitante já declarou que sua proposta está de acordo com as condições do Edital, a descrição do produto será examinada de forma objetiva, na fase de aceitação.

4. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

4.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/21, devendo protocolar o pedido até **3** (três) **dias úteis** antes da data da abertura do certame.

4.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por meio eletrônico, por meio do endereço eletrônico secol@osasco.sp.gov.br, no horário oficial de Brasília, nos dias úteis, **até** às **17 horas;**

4.3. A resposta de impugnação ou ao pedido de esclarecimento, será divulgada no Sistema Comprasgov e Portal da Prefeitura de Osasco https://transparência.osasco.sp.gov.br, para conhecimento dos interessados, em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

4.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;

4.5. A concessão de efeito suspensivo a impugnação, é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação;

4.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, FORMULAÇÃO DE LANCES E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS.

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.1.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

5.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.3. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.4. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR GLOBAL.**

5.5. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.6. O **intervalo mínimo** de diferença de **valores entre os lances**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação a proposta que cobrir a melhor oferta, deverá **ser de 0,5% (zero vírgula cinco por cento)**.

5.7. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.8. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa ABERTO, definido no início deste edital.

5.9. Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.9.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública;

5.9.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

5.9.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação;

5.9.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação a proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações;

5.9.4.1. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.10. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.16. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo a comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.16.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada;

5.16.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;

5.16.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

5.16.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.16.5. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.17. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances)

5.18. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.19. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio eletrônico e automático pelo sistema das propostas empatadas.

5.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento, conforme art. 61 da lei Federal 14.133/21.

5.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração;

5.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

5.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.21. **DO ENVIO DA PROPOSTA READEQUADA:**

5.21.1. Após a disputa de lances, o licitante provisoriamente vencedor será convocado para que apresente sua proposta ajustada ao valor negociado ou ao seu último lance. Por sua vez, o valor da proposta deverá conter apenas **2** (duas) **casas decimais** após a vírgula, nos termos do **item 3.12** do edital.

5.21.2. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a **proposta adequada** ao último lance ofertado após a negociação realizada.

5.21.3. Na impossibilidade de anexar no sistema COMPRASGOV, deverá encaminhar a proposta adequada, bem como, os documentos relacionados no **item anterior**, no endereço eletrônico secol@osasco.sp.gov.br;

5.21.4. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

5.23. O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar aos licitantes esclarecimentos que julgar necessários.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, legislação correlata e no **item 2.6** do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Prefeitura de Osasco - http://transparencia.osasco.sp.gov.br;

c) TCU / Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica - https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/;

d) Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCESP - https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apenados;

6.2. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será considerado desclassificado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

6.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto a adequação ao objeto e a compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.5. O órgão ou entidade promotora da licitação poderá, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, realizar análise e avaliação da conformidade da proposta, com as especificações definidas no Termo de Referência.

6.6. **Não serão aceitas propostas com o valor unitário superior ao estimado, conforme item 1 do Termo de Referência – ANEXO I.**

6.7. **Será desclassificada a proposta vencedora que:**

6.7.1. contiver vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. Havendo indícios de inexequibilidade na proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá o pregoeiro efetuar diligência, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fislcal, social e trabalhista e econômico-financeira, será verificada junto ao **SICAF**.

7.1.2. Caso os dados e informações constantes do SICAF não atendam aos requisitos exigidos no **item 7.15** deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de alcançar os documentos por meio eletrônico, juntando-os ao processo administrativo pertinente a licitação, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada.

7.2. Na hipótese da participação de **empresas estrangeiras** que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser **empresa estrangeira** que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação deverão ser traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que **atende aos requisitos de habilitação**, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei Federal nº 14.133/2021).

7.4. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que **cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social**, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.5. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação a integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.7. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, a correção ou a alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados;

7.7.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.8. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação;

7.8.1. Os **documentos exigidos para habilitação** que **não estejam contemplados no Sicaf** serão **enviados por meio do sistema**, em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contadas da solicitação do pregoeiro.

7.9. A **verificação no Sicaf** ou a exigência dos **documentos** nele não contidos somente será feita em relação ao **licitante vencedor**, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento (Art. 63, II da Lei Federal 14.133/2021).

7.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para:

7.10.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes a época da abertura do certame; e

7.10.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.10.3. suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante.

7.11. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no **subitem 7.8.1** deste edital.

7.13. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação. Porém, será obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação dos documentos para habilitação fiscal, social e trabalhista, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

7.13.1. Havendo alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, o licitante habilitado nas condições do item acima deverá comprovar sua regularização sob pena de decadência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

7.14. **DAS COOPERATIVAS**

7.14.1. A participação de sociedades cooperativas, ocorrerá em conformidade com o art. 16 da Lei Federal nº 14.133/2021 e com a legislação específica aplicável, especialmente a Lei Federal nº 5.764/1971 e a Lei Federal nº 12.690/2012.

7.14.1.1. Além dos documentos de habilitação exigidos, a sociedade cooperativa deverá apresentar antes do início da execução a seguinte documentação complementar:

7.14.1.2. Declaração de que a cooperativa dispõe de cooperados em número suficiente e com qualificação compatível com os requisitos técnicos da contratação, aptos à execução do objeto, assegurada a possibilidade de execução por qualquer cooperado com igual qualificação nos termos do art. 16, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.14.1.3. Ata de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§ 2º a 6º da Lei nº 5.764/1971;

7.14.1.4. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados efetivamente designados para a execução do objeto;

7.14.1.5. Registro da cooperativa perante o órgão competente, conforme previsto no art. 107 da Lei Federal nº 5.764/1971;

7.14.1.6. Comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato.

7.14.2. Para comprovação da regularidade jurídica da cooperativa, deverão ser apresentados:

a) ata de fundação;

b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, acompanhado da respectiva ata da assembleia;

d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

f) ata da assembleia ou do órgão competente que autorizou a cooperativa a participar da licitação e a contratar o objeto; e

g) a última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

7.14.3. Os cooperados que executarem o objeto deverão possuir a qualificação exigida no instrumento convocatório, podendo a cooperativa substituí-los por outros cooperados com qualificação equivalente, vedada a indicação nominal de pessoas pela Administração, permanecendo a cooperativa integralmente responsável pela adequada execução do objeto contratado.

7.15. **EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

7.15.1. **Habilitação jurídica:**

7.15.1.1. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);

7.15.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;

7.15.1.3. Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;

7.15.1.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

7.15.1.5. Autorização, licença, registro ou ato equivalente expedido pelo órgão ou entidade competente para o exercício da atividade objeto da contratação, quando a atividade assim o exigir;

7.15.1.6. Se Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, essa condição deverá estar demonstrada na documentação apresentada;

7.15.1.7. Decreto de autorização, tratando-se de **sociedade estrangeira** no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.15.1.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.15.2. **Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

7.15.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ** ou no Cadastro de **Pessoas Físicas**, conforme o caso;

7.15.2.2. Prova de **inscrição no cadastro** de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.15.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à **Dívida Ativa da União** (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

7.15.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade cujo exercício contrata ou concorre:

a) No caso de a licitante ter domicílio ou **sede** no **Estado de São Paulo**, a prova de regularidade para com a Fazenda Estadual se dará através da certidão de débitos tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, expedida nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE nº 02, ou a que suceder.

7.15.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda **Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa aos tributos mobiliários;

7.15.2.6. Caso o fornecedor seja considerado **isento** dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.15.2.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;

7.15.2.8. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS,** através de Certificado de Regularidade do **FGTS** – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

7.15.2.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) nos termos da Lei nº 12.440/2011;

7.15.2.10. As provas de regularidade deverão ser feitas por **Certidão Negativa** ou **Certidão Positiva com efeitos de Negativa**. As Certidões poderão ser obtidas através de Sistema Eletrônico junto a Internet, ficando a aceitação condicionada a confirmação de sua validade por parte da Comissão.

7.15.3. **Qualificação Econômico-Financeira:**

7.15.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante com data de expedição não superior a 180 (cento e oitenta) **dias** da data de abertura do certame;

7.15.4. **Qualificação Técnica:**

7.15.4.1. Comprovação de capacidade técnico-operacional por certidões ou atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, demonstrando serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.15.4.2. A comprovação deverá referir-se a serviços de reforma, adequação ou adaptação de unidades móveis, semirreboques especiais ou veículos de características técnicas semelhantes.

7.15.4.3. Não será exigido número fixo de contratos, serviços anteriores ou atestados. A capacidade será avaliada pelo conteúdo dos serviços comprovados e por sua compatibilidade técnica.

7.15.4.4. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço similar, a apresentação e o somatório de diferentes certidões ou atestados de serviços executados de forma concomitante;

7.15.4.5. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante;

7.15.4.6. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s), apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

7.15.5. **Vistoria Técnica:**

7.15.5.1. A avaliação prévia do veículo em que os serviços serão executados é recomendada para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contrato, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09:00 (nove) horas às 12:00 (doze) horas, devendo ser agendado junto à Controladoria Geral do Município através do e-mail: controladoria@osasco.sp.gov.br.

7.15.5.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia, a serem realizadas na Av. Franz Voegeli, 930, Vila Yara, Osasco/SP.

7.15.5.3. Para a vistoria, o representante legal do fornecedor ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pelo prestador de serviço comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

7.15.5.3.1. Realizada a visita, será entregue ao representante da interessada a **Declaração de Visita Técnica**, conforme **ANEXO V deste** Edital, emitida pela **Controladoria Geral do Município** em nome da licitante, a fim de comprovar o seu comparecimento aos locais dos serviços.

7.15.5.3.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, DEVERÁ apresentar **declaração de opção por não realizar a visita técnica**, conforme **ANEXO VI deste** edital. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

7.15.5.4. Declaração subscrita por Representante Legal do licitante, elaboradas em papel timbrado conforme modelo – **ANEXO III** – **Modelo de Declaração para Atendimento ao art. 4 da Lei Federal 14.133/21**, atestando que:

a) Declaração firmada pelo Representante Legal da Empresa, sob as penas da Lei, de que, no ano-calendário de realização da licitação, os contratos celebrados com a Administração Pública, cujos valores somados não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.15.5.5. Declaração subscrita por Representante Legal do licitante, elaboradas em papel timbrado conforme modelo – **ANEXO IV – Modelo De Declarações Complementares,** atestando que:

a) cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital e seus anexos;

b) elaborou sua proposta de forma independente, não tendo seu conteúdo, no todo ou em parte, sido direta ou indiretamente informado, discutido ou ajustado com qualquer outro potencial participante da presente licitação, declarando, ainda, que os preços e demais condições nela constantes foram

definidos de maneira autônoma e estão em conformidade com as exigências previstas neste Edital e em seus anexos;

c) a proposta econômica compreende a integralidade dos custos necessários ao atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta;

Declarações Sociais e Trabalhistas:

d) não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz;

e) não possui, em sua cadeia produtiva, empregados submetidos a trabalho degradante ou forçado;

f) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, quando aplicável.

7.15.6. O Licitante que apresentar **declaração** falsa exigida para o certame, e ensejar o retardamento da licitação, estará sujeito à aplicação das **penalidades** previstas no Decreto Municipal n° 15.332/2026, e poderá ficar impedido de licitar e contratar com a Administração Pública.

7.16. Tendo o licitante atendido a todos os requisitos de habilitação, o Pregoeiro registrará no Sistema Eletrônico a Habilitação do Licitante e o declarará vencedor do certame, prosseguindo-se conforme o **item 9** deste Edital.

8. DO RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

8.1. Finalizadas as fases de Julgamento das propostas, bem como, à habilitação, o sistema abre automaticamente prazo para registro de intenção de recurso, cabendo ao pregoeiro estabelecer o prazo de encerramento de intenção de recurso.

8.1.1. Os prazos mencionados no subitem anterior são configurados pelo pregoeiro antes da abertura da sessão pública, não sendo possível sua alteração no decorrer da fase recursal.

8.2. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/21 e seguirão os seguintes termos:

8.2.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.2.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **10** (dez) **minutos**;

8.2.3. O prazo para apresentação das razões recursais será de **3** (três) **dias úteis**, contados da data de convocação ou de lavratura do termo de julgamento;

8.2.4. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3** (três) **dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

8.2.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3** (três) **dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10** (dez) **dias úteis**, contados do recebimento dos autos;

8.2.6. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema;

8.2.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão reconhecidos;

8.2.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente;

8.2.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.3. A falta de manifestação da licitante no prazo estabelecido acarretará a decadência do direito de recurso, submetendo à adjudicação.

8.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Secretaria de Compras e Licitações – SECOL, Rua Narciso Sturlini, nº 161 - Centro - OSASCO / SP, em dias úteis, no horário das 09:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 16:00 horas.

8.5. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidas exclusivamente por meio eletrônico, no sítio www.gov.br/compras/pt-br.

8.6. Constatando-se o atendimento das exigências fixadas no Edital, o processo licitatório será encaminhado nos termos do Decreto Municipal nº 15.332/26, bem como, da Lei Federal 14.133/21 à autoridade competente que procederá à adjudicação e Homologação.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, a ser assinado pela adjudicatária no prazo de **5** (cinco) **dias úteis** contados da data da convocação, podendo ser prorrogado uma vez por igual período a critério da Administração, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.2. O **prazo de vigência** do Contrato será de **120** (cento e vinte) **dias corridos** para execução integral dos serviços, contados da emissão da *Ordem de Início dos Serviços*, à qual será emitida em até **10** (dez) **dias úteis** após a formalização do contrato, devendo os serviços serem executados em conformidade com o *Memorial Descritivo (apêndice do anexo I)*.

9.2.1. O prazo de vigência, com anuência prévia da contratada, poderá ser prorrogado em razão dos serviços contratados serem por escopo, aplicando-se assim o quanto previsto no Art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.3. **Início da execução do objeto**: Os serviços deverão ser iniciados em até **5** (cinco) **dias corridos** da emissão da Ordem de Início dos Serviços, dentro do prazo total de **120** (cento e vinte) **dias corridos**.

9.4. Os **requisitos da contratação** estão dispostos no Termo de Referência – Anexo **I** deste Edital.

9.5. **Subcontratação:**

9.5.1. A Contratada não poderá ceder ou subcontratar, inteira ou parcialmente, os direitos e obrigações descritos no Termo de Referência ou de resultantes, sem prévia anuência da CONTRATANTE.

9.6. O modelo de gestão e execução do contrato está disposto no **Termo de Referência – Anexo I** deste Edital.

9.7. **Garantia da Contratação:**

9.7.1. Para garantir o cumprimento das obrigações contratuais a empresa contratada deverá apresentar junto a Prefeitura do município de Osasco, no ato da assinatura do contrato, a comprovação do recolhimento da garantia, na importância equivalente a **5%** (cinco por cento) do valor contratual, conforme previsto no artigo 98, parágrafo único da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

9.7.2. A garantia mencionada no item anterior poderá ser prestada em qualquer uma das modalidades previstas no § 1º do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

9.7.3. Se, por qualquer razão, durante a execução contratual for necessária a prorrogação do prazo de execução dos serviços a Contratada ficará obrigada a providenciar a prorrogação da garantia nos termos e condições originalmente aprovadas pela Prefeitura do Município de Osasco.

9.7.4. A garantia ou seu saldo, se houver, somente será devolvida à Contratada após o cumprimento integral das obrigações contratuais por ela assumidas.

9.8. Na **assinatura** do contrato será exigida a **comprovação da regularidade fiscal**, ou constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.9. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato nos termos do título IX, e sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata o título XV, ambos do Decreto Municipal n° 15.332/2026.

9.10. Este edital e todos os demais documentos que compõem seus anexos farão parte integrante do contrato, como se nele estivesse escrito.

9.11. **Da gestão e fiscalização do Contrato:**

9.11.1. O contrato ficará sob o regime de atribuições administrativas e a função de administrar, desde sua concepção até a finalização pelos gestores, titular Marcelo Gomes da Silva, matrícula nº 196.283, e nos seus afastamentos e impedimentos legais o suplente Sérgio Moreira Maciel, matrícula nº 163.126, todos da Controladoria Geral do Município de Osasco, nos Termos do Título X do Decreto Municipal nº

15.332, de 18 de novembro de 2026, bem como Decreto Municipal nº 13.964, de 09 de novembro de 2023.

9.11.2. O contrato ficará sob o regime de acompanhamento e fiscalização a prestação dos serviços pelo **fiscal**, a Sra Roseli Dionísio Flávio, matrícula nº 46.587 da Controladoria Geral do Município de Osasco, nos Termos do Título X do Decreto Municipal nº 15.332, de 18 de novembro de 2026, bem como Decreto Municipal nº 13.964, de 09 de novembro de 2023.

9.11.3. No momento da assinatura do contrato, a contratada deverá qualificar um funcionário que ficará disponível para atender às solicitações da Prefeitura do Município de Osasco.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. A **medição de pagamento** está disposta no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

10.2. Recebimento provisório e definitivo, conforme consta nos **itens 6** do **Termo de Referência – Anexo I**

10.3. O pagamento será efetuado no prazo de **29** (vinte e nove) **dias corridos** para fins de liquidação, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela Unidade Requisitante.

10.4. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA, após a entrega dos serviços, com a verificação de conformidade com o solicitado.

10.5. A PMO pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

10.6. As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e proposta de preço, não se admitindo notas fiscais emitidas com outro CNPJ, ainda que seja de filial ou da matriz.

10.7. A CONTRATADA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal e/ou Fatura número da Ordem de Serviços, número do processo administrativo, número do pregão eletrônico, o preço unitário e o preço total do serviço, indicando o número da conta corrente, banco, e a agência com qual opera, sob pena de retenção de pagamento.

10.8. Havendo erro na(s) Nota(s) Fiscal (is) de Serviços/Fatura(s) ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela(s) será (ao) devolvida(s) e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.

10.9. Na hipótese acima, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) de Serviço(s)/Fatura(s), não acarretando qualquer ônus para a PMO.

10.10. Durante a vigência do contrato, a contratada deverá manter sua regularidade fiscal.

10.11. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso

ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.12. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.16. Caso venha a ocorrer atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da Administração, a Detentora terá direito à aplicação de compensação financeira;

10.16.1.Para fins de cálculo da compensação financeira de que trata o item acima, o valor do principal devido será reajustado utilizando-se o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança para fins de compensação da mora (TR + 0,5% “pro-rata tempore”), observando-se, para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu;

10.16.2.O pagamento da compensação financeira dependerá de requerimento a ser formalizado pela Detentora.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação, conforme custos unitários apostos no **item 1** do Termo de Referência – Anexo **I**, nos termos do Decreto Municipal nº 13.943/2023.

11.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Os recursos orçamentários necessários para atender às despesas decorrentes desta contratação será atendida pela seguinte dotação:
nº 27.001.04.131.0002.2.005.3.3.90.39.08.804 (emenda municipal)
27.001.04.131.0002.2.005.3.3.90.39.01.110

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 174 do Decreto Municipal nº 15.332/2026, o licitante ou o contratado que:

13.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

13.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.5. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.5.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.5.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.5.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

13.1.5.4. apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

13.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.6.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

13.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

13.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;

13.1.13. deixar de cumprir total ou parcialmente o ajuste. (Art. 104, IV, Lei n° 14.133, de 2021).

13.2. Com fulcro no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes **sanções**, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. advertência;

13.2.2. multa;

13.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

13.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.3.4. as danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A sanção de multa obedecerá aos percentuais e bases de cálculo previstos no Decreto Municipal 15.332/2026, conforme estabelecido no Art. 200.

13.4.1. A sanção de multa prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, será recolhida em percentual de **0,5%** a **30%** incidente **sobre o valor do item, lote e/ou parcelas inadimplidas.** (§ 3º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.1.1. Para as infrações previstas nos **itens 13.1.1**, **a 13.1.7**, a multa será de **0,5% a 15%** do valor do item, lote e/ou parcelas inadimplidas;

13.4.1.1. Para as infrações previstas nos **itens 13.1.8**, **a 13.1.13**, a multa será de **20%** a **30%** do valor do item, lote e/ou parcelas inadimplidas.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Antes da aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de **15** (quinze) **dias úteis**, contado da data de sua intimação. (art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021).

13.7. A sanção de advertência será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência da infração administrativa, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, em conformidade com o § 2º do art. 156 da Lei n° 14.133, de 2021 e Art. 193 do Decreto Municipal n° 15.332, de 2026.

13.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra o Edital, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente conforme art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021.

13.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos **itens 13.1.2** a **13.1.7**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo ao qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, em conformidade com o § 4º do Art. 156 da Lei n° 14.133, de 2021.

13.10. A sanção de impedimento de licitar e contratar impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração do Município, pelo prazo máximo de 3 (três) anos e será aplicada nas seguintes hipóteses exemplificativas:

13.10.1. **por período entre 6 (seis) meses e 01 (um) ano, caso o infrator:**

13.10.1.1. seja reincidente no recebimento de multa relativa ao mesmo contrato, em razão de:

a) atraso na execução do objeto;

b) alteração da quantidade ou qualidade do objeto contratado;

c) falta de regularização junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores ou não entrega, no prazo estipulado pela Administração, dos documentos necessários para a liquidação e pagamento da despesa;

13.10.1.2. receba três penalidades de advertência, relativas ao mesmo contrato, em periodicidade

inferior a seis meses;

13.10.1.3. recuse-se injustificadamente a cumprir os prazos previstos nos contratos ou nos casos de inexecução total ou parcial.

13.10.1.4. deixe de devolver os valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;

13.10.1.5. deixe de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006;

13.10.1.6. induza em erro a Administração;

13.10.2. **por período entre 12 (doze) e 24 (vinte e quatro) meses, caso o infrator:**

13.10.2.1. atrase injustificadamente a execução do contrato, implicando a necessária rescisão contratual;

13.10.2.2. paralise injustificadamente o serviço ou o fornecimento de bens;

13.10.2.3. pratique atos irregulares ou ilegalidades para obtenção de cadastramento junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores;

13.10.2.4. dê ensejo ao cancelamento ou à rescisão contratual;

13.10.3. **por período de 25 (vinte e cinco) a 36 (trinta e seis) meses, caso o infrator:**

13.10.3.1. entregue mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

13.10.3.2. apresente documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, no momento da contratação ou durante a execução do contrato, incluindo aqueles necessários ao registro junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores;

13.10.3.3. ofereça vantagens a agentes públicos com o fim de obter benefícios indevidos.

13.11. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos **itens 13.1.8** a **13.1.12**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos **itens 13.1.2** a **13.1.7** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei Federal n. º 14.133, de 2021 bem como art. 205 Decreto municipal 15.332, de 2026.

13.12. A recusa injustificada do adjudicatário em formalizar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos pela Administração, descrita no **item 13.1.6.1**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação. (art. 90, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.13. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de **15** (quinze) **dias úteis**, contados da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir. (art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021).

13.13.1. Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o item anterior será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

13.14. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

13.15. Caberá recurso no prazo de **15** (quinze) **dias úteis** da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contados da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo **de 05** (cinco) **dias úteis**, encaminhará o recurso com slua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **20** (vinte) **dias úteis**, contados do recebimento dos autos. (art. 166 da Lei nº 14.133, de 2021).

13.16. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de **15** (quinze) **dias úteis**, contados da data da intimação, e decidido no prazo máximo de **20** (vinte) **dias úteis**, contados do seu recebimento. (art. 167 da Lei nº 14.133, de 2021).

13.17. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.18. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

13.19. Os atos previstos como infrações administrativas na lei de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

13.20. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133, de 2021, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do art. 160 do referido diploma legal.

13.21. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil

subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.6. Os interessados devem estar cientes do inteiro teor da Lei n.º 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados” ou “LGPD”) e obrigam-se a observar e respeitar o dever de proteção de Dados Pessoais, inclusive nos meios digitais, no que diz respeito ao adequado Tratamento de tais dados, devendo ainda, se comprometer a cumprir todas as condições e obrigações dispostas na referida LGPD e demais leis aplicáveis.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as regras deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Comprasnet, endereço: https://www.gov.br/compras/pt-br, e Portal da Transparência da Prefeitura de Osasco, endereço: https://transparencia.osasco.sp.gov.br.

14.11. Esta Licitação poderá ser revogada pela autoridade competente em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

14.12. Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

14.13. É facultado ao (à) Pregoeiro (a) ou à Autoridade Competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

14.14. O Foro para solucionar os possíveis litígios que decorrerem deste procedimento licitatório será o da Comarca de Osasco.

14.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;
Apêndice I do Anexo I – Memorial Descritivo;
Apêndice II do Anexo I – Projeto Básico e Registros Fotográficos.
ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;
ANEXO III – Modelo Declarações para Atendimento ao art. 4 da Lei Federal 14.133/21;
ANEXO IV – Modelo De Declarações Complementares;
ANEXO V – Atestado de Visita Técnica;
ANEXO VI – Declaração de Renúncia da Visita Técnica;
ANEXO VII – Minuta de Contrato.

Osasco, 23 de novembro de 2026.

Cintia Mendes Moreira
- Controladora do Município -

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. **OBJETO**

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de reforma, adequação e modernização de carreta/semirreboque com porta tipo aviônica e porta elevatória para PCD automatizada, destinada à Controladoria Geral do Município e demais Secretarias Municipais, a fim de universalizar e descentralizar o atendimento aos cidadãos em bairros do município, incluindo a customização completa do interior da unidade, com fornecimento e instalação de todos os equipamentos e acessórios.

1.1. **ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES**

1.2. O escopo detalhado dos serviços, fornecimentos e quantitativos encontram-se discriminados no Memorial Descritivo (Apêndice I), que integra este Termo de Referência para todos os fins, contemplando as seguintes macros etapas de execução:

ITEM	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO (R$)	PREÇO TOTAL ESTIMADO (R$)
1	Contratação de serviços de manutenção, reforma, adequação e modernização de Unidade Móvel – Projeto Carreta Cidadã	Serviço	01	559.200,00	559.200,00

1.1.1 Metas a serem realizadas:

META	DESCRIÇÃO DA META
1	Recuperação da infraestrutura da Carreta Cidadã
2	Adequação dos Ambientes e Aparelhamento da Carreta Cidadã
3	Testes integrados
4	Validação final

1.1.2 Etapas a serem realizadas:

META	ETAPA	ETAPA DA EXECUÇÃO	PRAZO DE EXECUÇÃO
1	Etapa 1	Preparação e recuperação da infraestrutura física existente, compreendendo desmontagens e retiradas necessárias, recuperação ou substituição de componentes danificados do piso, teto e toldos, revitalização das janelas e substituição das persianas danificadas.	20 dias corridos

2	Etapa 1	Recuperação dos sistemas existentes e dos acessos, compreendendo revitalização do banheiro e manutenção hidráulica, revisão da escada de acesso, do gerador e dos aparelhos de ar-condicionado, recuperação parcial da infraestrutura elétrica e de TI e testes dos componentes recuperados.	30 dias corridos
2	Etapa 2	Implantação dos ambientes e instalações: Adequação e reestruturação dos ambientes de espera, atendimento, copa e treinamento, incluindo divisórias, portas, mobiliário planejado, cadeiras e estruturas reforçadas em MDF, bem como a devida instalação e fixação no local da geladeira, micro-ondas e Smart TV 50"; complementação das instalações elétricas e da rede de TI e instalação dos equipamentos de conectividade e integração à infraestrutura recuperada na Meta 1.	50 dias corridos
2	Etapa 3	Acabamentos e identidade visual: Revitalização e adesivação das laterais da unidade móvel, aplicação da identidade visual do projeto e conclusão dos acabamentos previstos para os ambientes implantados.	15 dias corridos
3	Etapa 1	Testes integrados de conformidade: Realização dos testes de estanqueidade, estabilidade do piso, conformidade elétrica e hidráulica, funcionamento da rede de TI e integração dos sistemas, com registro dos resultados e correção das inconformidades identificadas.	3 dias corridos
4	Etapa 1	Validação final e entrega: Verificação final dos ambientes, mobiliário, equipamentos e sistemas instalados, conferência do atendimento às especificações e apresentação da unidade móvel à fiscalização para os procedimentos de recebimento.	2 dias corridos

1.1.3 Manutenções corretivas previstas durante a garantia:

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PRAZO DE EXECUÇÃO
Manutenções corretivas da unidade móvel	Visita	4	A cada 3 meses, a partir do recebimento definitivo, durante os 12 meses de garantia.

1.1.4 As 04 (quatro) manutenções corretivas integram as obrigações da contratação e não haverá nenhum custo adicional à contratante.

1.1.5 Integram este Termo de Referência: Apêndice I - Memorial Descritivo; Apêndice II - Projeto Básico e registros fotográficos.

A unidade móvel objeto das intervenções é o semirreboque de placa EGI-0870, Patrimônio nº 174.335.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços especializados de manutenção, recuperação e adaptação funcional de carreta pertencente ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Osasco, visando sua transformação em unidade móvel de atendimento ao cidadão, destinada ao desenvolvimento do Projeto Itinerante (Projeto Carreta Cidadã) da Controladoria Geral do Município.

2.2. A carreta constitui bem móvel integrante da frota patrimonial do Município e será utilizada como unidade itinerante para descentralização dos serviços públicos, proporcionando atendimento direto à população em ações de cidadania, recebimento de manifestações de Ouvidoria, acesso à informação, promoção da transparência pública, incentivo ao controle social, registro de solicitações de serviços públicos, além de possibilitar a oferta integrada de diversos serviços administrativos municipais em parceria com outras Secretarias.

2.3. O Projeto Carreta Cidadã conta com recursos de emenda parlamentar no valor de R$ 150.000,00, destinados ao custeio dos serviços da Meta 1, em consonância com o quanto descrito no item 1.1.2, com execução prevista para 2026 e início de 2027.

As Metas 2 a 4, em consonância com o quanto descrito no item 1.1.2, sendo que a sua execução está prevista para 2027, com previsão no Projeto de Lei Orçamentária Anual 2027 de recursos próprios municipais e eventual nova emenda parlamentar.

2.4. Embora a adaptação envolva instalações internas destinadas à criação de ambiente adequado ao atendimento da população, o objeto da contratação não possui natureza de obra ou reforma predial, uma vez que todas as intervenções serão realizadas diretamente sobre a estrutura de veículo pertencente ao patrimônio municipal, preservando sua natureza jurídica de unidade móvel.

2.5. Os serviços compreendem, entre outros, recuperação estrutural, adequações da carroceria, instalação de sistemas elétricos e de iluminação próprios para veículos especiais, manutenção de climatização já existente, isolamento térmico, revestimentos, instalação de mobiliário técnico fixado à estrutura da carreta, adequações hidráulicas, compartimentação interna, sistemas de alimentação elétrica e demais adaptações necessárias ao funcionamento seguro e eficiente da unidade móvel.

2.6. Tais atividades exigem conhecimentos técnicos específicos e são executadas por empresas especializadas na manutenção, transformação e adaptação de veículos especiais, trailers, motorhomes, consultórios móveis e demais unidades itinerantes, segmento distinto daquele relacionado à construção civil. Trata-se, portanto, de serviço especializado de manutenção e adaptação veicular, cuja execução demanda técnicas, equipamentos e experiência próprios desse mercado.

2.7. A escolha por empresa especializada decorre da necessidade de garantir que as intervenções preservem a integridade estrutural do veículo, observem as condições de segurança para circulação, assegurem à correta distribuição de cargas, a estabilidade da unidade móvel e a adequada instalação dos sistemas elétricos, hidráulicos, de climatização e demais componentes indispensáveis ao seu funcionamento.

2.8. Considerando a natureza dos serviços e a possibilidade de definição objetiva dos padrões de desempenho e qualidade, a seleção do fornecedor será realizada por PREGÃO ELETRÔNICO, com critério de julgamento de MENOR PREÇO GLOBAL, atendidas as exigências técnicas, operacionais e legais estabelecidas neste Termo de Referência e em seus apêndices.

2.9. A adoção dessa modalidade mostra-se compatível com os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público, permitindo, ainda, a tempestiva execução da Emenda Parlamentar em conjunto com o orçamento da *Controladoria*, a adequada utilização do patrimônio público já existente e a implantação da unidade móvel destinada à ampliação do acesso da população aos serviços públicos municipais.

2.10. Dessa forma, resta tecnicamente justificada a contratação de empresa especializada em manutenção e adaptação de veículos especiais para execução dos serviços necessários à transformação da carreta em unidade móvel de atendimento ao cidadão, atendendo às finalidades previstas na Emenda Parlamentar, nas atribuições da *Controladoria* e às necessidades da Administração Pública.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução técnica adotada consiste na contratação de empresa especializada na reforma, adequação e modernização aplicada à *Unidades Móveis* e *semirreboques*, apta a executar, de forma integrada, contínua e tecnicamente coordenada, um conjunto de intervenções estruturais, construtivas, elétricas, mecânicas, hidráulicas e de automação, destinadas à recomposição operacional da *Unidade Móvel*.

3.2. O semirreboque objeto desta contratação não se confunde com o veículo automotor comum “cavalo mecânico”, tratando-se de estrutura itinerante edificada, dotada de sistemas construtivos interdependentes (cobertura, piso, contrapiso, estrutura metálica, forro, esquadrias, vedação, automação, redes elétricas, hidráulicas, escada de acesso, redes de dados, sistema de ar-condicionado, gerador de energia e layout funcional).

3.3. A execução deverá ocorrer em instalações da contratada, adequadas e legitimamente disponíveis, dotadas de infraestrutura compatível para desmontagem parcial da unidade, inspeção de estrutura metálica, tratamento anticorrosivo, substituição de chapas, instalação de pisos vinílicos (pisos e paredes laterais), forro PVC, lâmpadas LED, testes de estanqueidade, validação elétrica e hidráulica, postos de atendimentos, sala de espera e de treinamento, garantido que todas as interfaces técnicas sejam tratadas de forma coordenada.

3.4. A contratada quando da execução dos serviços deverá assegurar que:

a) as intervenções no teto, calhas, esquadrias, vedações e cobertura resultem em sistema de estanqueidade contínuo, sem ponto de infiltração.

b) O sistema de piso, contrapiso, paredes laterais e estrutura metálica, se necessário, seja recomposto de forma a reestabelecer capacidade de carga, resistência mecânica e segurança de circulação.

c) Os sistemas elétricos, de iluminação, ar-condicionado atendam às normas técnicas, evitando riscos de curto-circuito, aquecimento ou falhas operacionais.

d) O sistema de ar-condicionado e do gerador de energia atendam às normas técnicas, evitando risco de panes elétricas e mau funcionamento.

e) O forro, toldo externo, acabamentos e layout interno sejam compatíveis com o uso intensivo para atendimento ao público.

f) A execução deverá ser integrada e indivisível, uma vez que os sistemas são fisicamente e funcionalmente interdependentes.

3.5. A contratada deverá ainda prestar assistência técnica durante e após a execução, garantindo:

a) garantia mínima dos serviços executados.

b) correção de eventuais não conformidades.

c) validação funcional final da *Unidade Móvel*.

d) entrega da *Unidade Móvel* em condições plenas de operação, apta ao imediato uso institucional.

3.6. Será considerado o prazo máximo de até 120 (cento e vinte) dias corridos para execução integral dos serviços, contados da emissão da *Ordem de Início dos Serviços*, à qual será emitida em até 10 (dez) dias úteis após a formalização do contrato, devendo os serviços serem executados em conformidade com o *Memorial Descritivo (anexo I)*.

4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do MENOR PREÇO GLOBAL, observados os requisitos, as especificações técnicas e os parâmetros definidos neste Edital e em seus anexos quanto ao objeto.

4.1.1. O julgamento pelo menor preço global considera a execução integrada das intervenções em um único semirreboque. A recuperação de piso, cobertura e vedações interfere nas instalações e nos acabamentos; os sistemas elétricos devem ser compatíveis com a utilização quando necessária, do gerador, a climatização e a rede de TI; e a instalação de divisórias, mobiliário e acessos deve preservar a circulação, a acessibilidade e a segurança da unidade. A divisão dessas intervenções entre contratadas distintas pode gerar sobreposição de serviços, incompatibilidades e dificuldade de atribuição de responsabilidade por falhas de execução e de integração.

4.2. Nos limites previstos no art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, e na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão observadas, caso aplicáveis, as regras de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, bem como para as cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei n° 11.488, de 15 de junho de 2007, e no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, para o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI.

4.3. Em relação às regras aplicáveis à presente licitação concernentes a tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, observa-se que:

4.3.1. Para o item único, a participação é ampla, sendo aplicáveis as regras de tratamento favorecido constantes dos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, observado o disposto no § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

5. **PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**

5.1. O prazo de execução dos serviços será de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de emissão da Ordem de Início dos Serviços, observadas as Etapas do item 1.1 e do prazo previsto para emissão descrito no item 3.6.

5.2. O prazo de vigência, com anuência prévia da contratada, poderá ser prorrogado em razão dos serviços contratados serem por escopo, aplicando-se assim o quanto previsto no Art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. **CONDIÇÕES DE ENTREGA, LOCAIS DE RECEBIMENTO/EXECUÇÃO**

6.1. Os serviços deverão ser iniciados em até 5 (cinco) dias corridos da emissão da Ordem de Início dos Serviços, dentro do prazo total de 120 (cento e vinte) dias corridos. A Ordem de Início será emitida em conformidade com o quanto descrito no item 3.6.

6.2. A entrega dos serviços pela CONTRATADA e o recebimento pela CONTRATANTE não implicam, por si sós, sua aceitação definitiva.

6.3. Concluídas as etapas de execução e apresentados os relatórios dos testes e a documentação técnica exigível, o recebimento provisório será realizado pela fiscalização mediante emissão do TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO, em até 5 (cinco) dias úteis da comunicação formal de conclusão pela contratada, quando verificado o cumprimento das exigências técnicas.

6.4. O recebimento definitivo será realizado pelo gestor do contrato, mediante emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, em até 90 (noventa) dias do recebimento provisório, após a verificação da conformidade do objeto e o saneamento das pendências.

6.5. Caso a solução entregue esteja em desacordo com o especificado no Contrato ou na proposta da CONTRATADA, poderá a CONTRATANTE rejeitá-lo parcialmente ou totalmente, devendo a mesma, às suas custas, no prazo de 07 (sete) dias úteis da notificação, promover o saneamento das pendências, em conformidade com o art. 13 do Decreto Municipal nº 13.964/2023.

6.6. O recebimento definitivo da unidade reformada não afasta as obrigações de garantia e as 04 (quatro) manutenções corretivas previstas na cláusula 13 do Apêndice I.

7. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1 O contrato ficará sob o regimento de acompanhamento e fiscalização pelos gestores, titular Sr Marcelo Gomes da Silva, matrícula nº 196.283 e nos seus afastamentos e imedimentos legais o suplente Sr Sérgio Moreira Maciel, matrícula nº 163.126, e a Sra Roseli Dionísio Flávio, matrícula nº 46.587, como Fiscal, pertencentes ao quadro de servidores da Controladoria Geral do Município de Osasco, nos Termos do Decreto Municipal nº 13.964, de 09 de novembro de 2023, e alterações.

7.2 No momento da assinatura do contrato a contratada deverá qualificar um funcionário, que ficará disponível para atender às solicitações da Prefeitura do Município de Osasco.

8. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1 Caberá à contratante:

a) comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos serviços entregues;

b) efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;

c) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio, quando couber, as falhas e solicitando as medidas corretivas;

d) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;

e) observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

g) prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Caberá à contratada:

a) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato;

b) ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência e Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;

c) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital;

d) reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência de precária instalação, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;

e) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega das etapas do produto;

f) manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;

g) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;

h) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;

i) não ceder ou subcontratar, inteira ou parcialmente, os direitos e obrigações descritos neste Termo de Referência ou de resultantes, sem prévia anuência da CONTRATANTE.

9.2 A contratada deverá cumprir as obrigações de garantia e realizar as quatro manutenções corretivas previstas na cláusula 13 do Apêndice I, com apresentação de relatório de cada visita.

10. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

10.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia;

10.2. **Vistoria:**

10.2.1. A avaliação prévia do veículo em que os serviços serão executados é recomendada para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contrato, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09:00 (nove) horas às 12:00 (doze) horas, devendo ser agendado junto à *Controladoria Geral do Município* através do e-mail: controladoria@osasco.sp.gov.br.

10.2.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia, a serem realizadas na Av. Franz Voegeli, 930, Vila Yara, Osasco/SP.

10.2.3. Para a vistoria, o representante legal do fornecedor ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pelo prestador de serviço comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

10.2.4. A opção de não realizar vistoria não impedirá a participação, devendo, nessa hipótese, ser apresentada declaração formal assinada pelo responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

10.3. Comprovação de capacidade técnico-operacional por certidões ou atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, demonstrando serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.3.1. A comprovação deverá referir-se a serviços de reforma, adequação ou adaptação de unidades móveis, semirreboques especiais ou veículos de características técnicas semelhantes.

10.3.2. Não será exigido número fixo de contratos, serviços anteriores ou atestados. A capacidade será avaliada pelo conteúdo dos serviços comprovados e por sua compatibilidade técnica.

10.3.3. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço similar, a apresentação e o somatório de diferentes certidões ou atestados de serviços executados de forma concomitante;

10.3.4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante;

10.3.5. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s), apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

11. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

11.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, conforme estabelece o art. 69, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. **PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

12.1. As partes devem cumprir integralmente as disposições que regulamentam o tratamento de dados pessoais, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) e com o Decreto Municipal nº 13.637/2022 e alterações.

12.2. Os dados pessoais serão utilizados exclusivamente para as finalidades descritas no contrato e devem atender as determinações previstas na legislação, exceto quando houver consentimento do titular, respeitados os dispositivos legais, para utilização diversa ou em conformidade com outra base legal aplicável.

12.3. As partes devem assegurar a implementação de medidas adequadas de proteção de dados, conforme determinado pela legislação vigente.

12.4. A contratante se reserva o direito de realizar auditorias para verificar o cumprimento das disposições legais.

12.5. O descumprimento das disposições estabelecidas nesta cláusula e nos demais dispositivos legais poderá resultar na rescisão do contrato, além de outras responsabilidades legais que possam ser aplicáveis.

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento será realizado em até 29 (vinte e nove) dias corridos após o aceite da Nota Fiscal.

13.2. As Notas Fiscais serão aceitas após a avaliação da execução do objeto, para aferição da qualidade da prestação dos serviços, que será realizada pela fiscalização no âmbito da Unidade Contratante, sem prejuízo das obrigações previstas em contrato, e deverá adotar os procedimentos em conformidade com as Etapas de Execução dos Serviços descritas no Item 1.1.2 deste Termo de Referência, conforme rateio a seguir:

Meta	Etapa	Rateio
1	Etapa 1	até 30%
2	Etapa 1	até 20%
2	Etapa 2	até 20%
2	Etapa 3	até 15%
3	Etapa 1	até 10%
4	Etapa 1	até 5%

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. A presente contratação onerará a estrutura programática:
27.001.04.131.0002.2.005.3.3.90.39.08.804.xxxx (emenda municipal) e 27.001.04.131.0002.2.005.3.3.90.39.01.110.xxxx (recursos próprios municipais)

15. PARTICIPAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA EM CONSÓRCIO

15.1. Fica vedada a participação de pessoa jurídica em consórcio, conforme disposto no art. 47 do Decreto Municipal nº 15.332/2026 do Município de Osasco.

15.2. A justificativa fundamenta-se principalmente nas características técnicas específicas dos serviços pretendidos. Esta contratação exige especialização técnica e conhecimento profundo dos produtos e serviços oferecidos pela empresa.

15.3. Empresas que participam individualmente no processo licitatório são mais propensas a possuir a expertise necessária para implementar, gerenciar e oferecer o serviço de modo adequado.

15.4. Além disso, a vedação de consórcios garante que a administração pública possa lidar diretamente com fornecedores, assegurando que os serviços prestados estejam em conformidade com os padrões de qualidade exigidos.

15.5. A participação de consórcios poderia diluir essa especialização, uma vez que diferentes entidades podem ter níveis variados de conhecimento e experiência com os serviços, o que poderia comprometer a eficiência e a eficácia na implementação das soluções.

15.6. A vedação também facilita a fiscalização e o cumprimento das obrigações contratuais, pois a administração pública pode monitorar diretamente o desempenho de uma única entidade, garantindo que todas as especificações técnicas e requisitos de segurança sejam rigorosamente atendidos.

16. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

16.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, no percentual de 5% (cinco) por cento, do valor do contrato.

17. DA RETIRA/ENTREGA DO VEÍCULO

17.1. Será de responsabilidade da CONTRATANTE a retirada e entrega do veículo para execução dos serviços, sendo que os custos desta mobilização serão de responsabilidade da CONTRATANTE até o limite de 200 KM, por percurso, da sua sede, ultrapassando a presente quilometragem, os custos desta mobilização serão de reponsabilidade da CONTRATADA e deverão ser evidenciadas na proposta com metodologia de cálculo.

18. PREÇO ESTIMADOS

18.1. O valor global estimado da contratação é de R$ 559.200,00 (quinhentos e cinquenta e nove mil e duzentos reais).

APÊNDICE I DO ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO

1 – Disposições Gerais

O presente memorial descritivo de procedimentos estabelece as condições a serem executadas, indicando, portanto, os materiais, equipamentos e serviços a serem utilizados e executados para reforma, adequação e modernização da *Unidade Móvel* para implementação da *Ouvidoria Itinerante (Projeto Carreta Cidadã)* promovendo o atendimento aos munícipes.

Todos os serviços devem ser executados rigorosamente seguindo todas as orientações e projeto básico (anexo II), instalações elétricas, instalações hidráulicas, sanitários, com também prevenção para combate a incêndio. Toda a mobília no interior da unidade (móveis, Smart TV 50", Geladeira, e demais) deve estar adequadamente fixada de modo a evitar danos aos materiais ou pessoas durante seu transporte.

A adaptação da carroceria do veículo deve estar em compatibilidade com as normas técnicas da ABNT NBR 9050 de acessibilidade, a Resolução CONTRAN N° 916/2022 sobre modificações veiculares, regulamentos técnicos do INMETRO onde aplicáveis, e com as leis que regulamentam os processos necessários para a execução do serviço.

2 – UNIDADE MÓVEL DO PROJETO

- Chassi Semi Reboque Carga Seca – Placa EGI-0870 – Patrimônio 174.335
- 03 Eixos
- Suspensão Pneumática
- Medidas Externas: 14.000 x 2.600 x 2.755 mm (Medidas Finas a Confirmar)
- Tipo de Carroceria: Fechada

3 – MEDIDAS DAUNIDADE E CARACTERÍSTICAS

Unidade móvel de atendimento aos munícipes, com acessibilidade para pessoas com deficiência (PcD), através de plataforma elevatória. Bagageiro inferior para armazenamento de equipamento de segurança em sistema de Maleiro em Aço.

Medidas do Baú

Fechada Comprimento: 14.000 mm Largura: 2.600 mm
Altura: 2.755 mm (Medidas Finas a Confirmar)

3.1 – Entrada de Acesso à unidade

- 01 Unid. – Porta Lateral de acesso com puxador e fechadura
- 01 Unid. – Escada de alumínio com corrimão
- 01 Unid. – Plataforma elevatória para pessoa com deficiência (PCD)

3.2 – Identidade Visual – Arte e Adesivagem da Unidade

Plotagem em todo o baú de acordo com a arte enviada pelo contratante, devendo ser inclusa neste memorial descritivo/proposta comercial.

4 – ESTRUTURA DO TRAILER (CARROCERIA)

A execução dos serviços compreende o cenário inadiável de reforma, adequação e modernização da *Unidade Móvel*, sob pena de comprometimento direto do acesso dos munícipes ao projeto *Ouvidoria Itinerante (Projeto Carreta Cidadã)*.

Em razão disso, faz-se imprescindível a contratação de serviços caracterizados por desmontagem, recomposição e reengenharia de elementos construtivos da unidade, conforme *Projeto Básico*.

No caso em tela, o semirreboque, está dotado de ambientes técnicos, sistemas elétricos, hidráulicos, rede de TI, piso, forro, esquadrias, cobertura, escadas de acesso, ar-condicionado e gerador de energia que necessitam de intervenções, ainda que parciais, para reforma, adequação e modernização, dentre os quais:

- Paredes e divisórias: Retirada da estrutura atual e instalação de nova estrutura composta de Estrutura Metálica, MDF # 15mm, isolamento termoacústivo e acabamento em perfis de alumínio
- Assoalho: Retirada da estrutura atual e instalação de nova estrutura composta de Chapa de Aço Carbono, composto de compensado naval e acabamento de Piso Vinílico na cor Amadeirado
- Acabamentos das divisórias: Retirada da estrutura atual e instalação de nova estrutura composta de Perfis Metálicos na cor branco neve ou gelo
- Mobília: Retirada da estrutura atual e instalação de nova estrutura composta de mobília modular planejada toda em # MDF 15 mm, conforme Projeto Básico, com puxadores inteligentes do tipo push-lok, corrediças telescópicas e dobradiças click sloe com amortecimento de fácil montagem e manutenção (cores a definir)
- Teto: Retirada da estrutura atual e instalação de nova estrutura composta em metalon 20x20 e barra chata 1” x 1/8” e acabamento Forro de PVC Branco
- Instalação e Fixação do ACM em fita Dupla Face + Fixação em adesivo PU + Pontos mecânicos de ancoragem
- Revestimento Interno em ACM
- Instalar nos ambientes internos dispenser (suporte de alcóol gel)

5. SISTEMA ELÉTRICO

Revisão, recomposição e readequação do Sistema Elétrico capaz ser conectado em energia elétrica de 127V, suprindo a necessidade dos principais pontos de atendimentos da *Unidades Móvel* de atendimento e interligado ao Gerador de Energia “PRAMAC GBW 25”.

- Sistema elétrico Bifásico 220V + Neutro e Terra
- Tomadas internas e externas para atendimento a equipamentos a serem utilizados com tensão de 127V/220V
- Luminotécnica das Salas com luminária retangular de LED 36W
- Todo sistema de ar condicionado com tubos de cobre flexível e com isolamento térmico em tubo esponjoso com refrigeração para ar condicionado tipo built-in (duto) distribuído e dimensionado ao longo da Unidade
- Distribuição de energia embutida entre teto customizado e teto do baú em sistema de eletrocalha e perfilados fixados
- Armário Elétrico com disjuntores, tomadas para ligação dos equipamentos e interruptores independentes em sistema multiway S90 na cor branca

6 – SISTEMA DE AR-CONDICIONADO

Revisão, recomposição e readequação do sistema de refrigeração completo com tubulação e conexões de cobre com isolamento com tubo blindado esponjoso e fita de alumínio atendendo todo o interior da unidade móvel sendo em 02 (dois) aparelhos de ar condicionado “KOMECO” embutido de 24.000 BTUS e, instalação de 01 (um) aparelho embutido Dual Reverter na Sala de Treinamento.

Todas as salas dimensionadas no (Projeto Básico) com distribuição de ar por dutos de MPU e com difusores de ar para insulflamento e grelha de ar com filtro para retorno e renovação de ar.

7 – SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO

Sistema de água e esgoto completo com tubulação e conexões de água para 01 (uma) pia no WC da unidade móvel.

- 01 Unid. – Caixa de água de 250 litros
- 01 Unid. – Motobomba Centrífuga Inox 1HP/220V

8 – SISTEMA DE TECNOLOGIA – REDE TI

8.1 Retirada da estrutura atual e instalação de nova estrutura compatível com o *Projeto Básico* para atendimento ao público, disponibilizando ainda, rede de acesso Starlink.

9 – INFRAESTRUTURA INTERNA (conforme Projeto Básico)

Observada as condicionantes descritas no **Item 4** a estrutura interna da *Unidade Móvel* contará com os seguintes ambientes:

- W.C reforma em MDF # 15 mm
- Sala de Espera com 01 (uma) cadeira “longarina” de 03 (três) lugares, modelo Longarina metálica sem estofado, Barra de aço 40x80mm com 1,5 mm fixadas no local

- Sala de Atendimento: composta por 05 (cinco) postos de atendimento em MDF # 15mm, conforme medidas (*Projeto Básico)*
- Copa Seca, conforme medidas (Projeto Básico) em MDF # 15 mm, conforme medidas *(Projeto Básico)*
- Sala de Treinamento com 02 (duas) cadeiras "longarinas" de 03 (três) lugares/cada, modelo Longarina metálica sem estofado, Barra de aço 40x80mm com 1,5 mm fixadas no local
- Instalação de parede em Drywal e/ou MDF # 15 mm para divisão do ambiente de atendimento ao público e a sala de treinamento, conforme *(Projeto Básico)*
- Sala de Treinamento: Reforma do mezanino e dos armários em MDF # 15 mm
- Janelas: Revitalização das 08 (oito) Janelas e Persianas

10 – PONTOS DE ELÉTRICA E REDE DE TI

A *Unidade Móvel* deverá conter, no mínimo, os seguintes pontos de elétrica e de rede:

- **Lateral externa da unidade (próximo a estrutura dos Toldos)**
  - 01 ponto para Starlink
  - 02 pontos de elétrica (110V / 220V)
  - 02 ponto de rede de TI
- **WC**
  - 01 ponto de elétrica
- **Sala de Espera**
  - 01 ponto de elétrica (110V)
  - 01 ponto de rede
- **Postos de Atendimento (em cada posto)**
  - 01 ponto de elétrica
  - 01 ponto de rede
- **Copa Seca**
  - 03 pontos de elétrica (110V/220V) Smart TV 50", Microondas e Geladeira
- **Sala de Treinamento**
  - 04 pontos de elétrica (110V)
  - 02 pontos de rede

Os pontos de elétrica devem suportar tomadas para 10A e 20ª

11 – TOLDO EXTERNO

Reforma da estrutura e instalação de Toldo Externo Retrátil, sendo 02 (duas) unidades, de aproximadamente, (5x00 x 3,00) metros cada, confeccionado com lona vulcanizada e velcros costurados.

12 – SEGURANÇA E ACESSÓRIOS

- Faixas reflexivas em toda unidade conforme normas do DENATRAN
- Cabo de alimentação de Energia Elétrica com 30 (trinta) metros com terminais em steck 220V e terminais tipo jacaré para conexão em barramento
- Mangueiras trançadas para água e esgoto para abastecimento e descarte de água.

13 – GARANTIA

- 12 (doze) meses contados a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

- O Contratante neste período terá direito a 04 (quatro) manutenções corretivas a cada 03 (três) meses a partir da data de recebimento definitivo, todas pré-agendadas na entrega da *Unidade Móvel*.

A garantia cobre qualquer dano apresentado pelo produto que não seja identificado como uso inadequado ou por dano natural.

APÊNDICE II DO ANEXO I
PROJETO BÁSICO E REGISTROS FOTOGRÁFICOS.

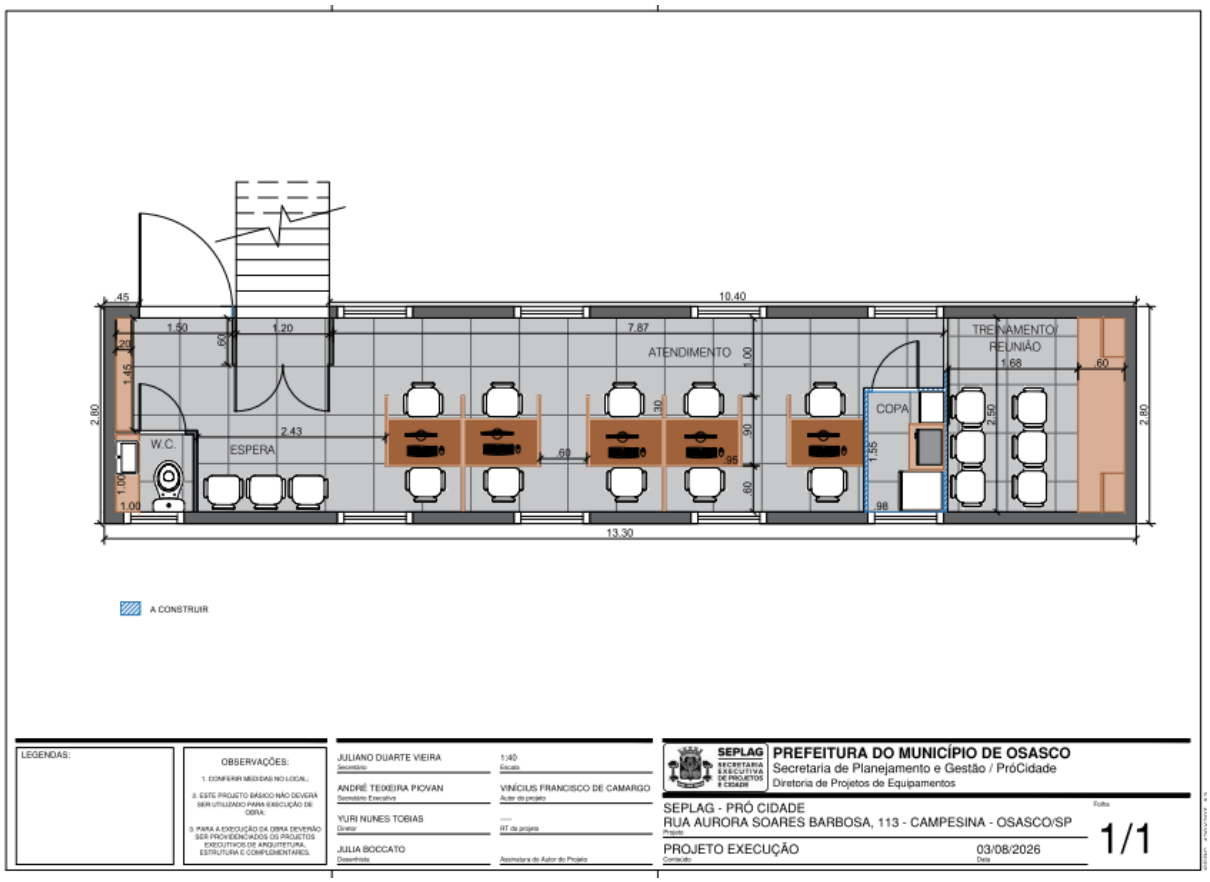

FOTOS DA UNIDADE MÓVEL











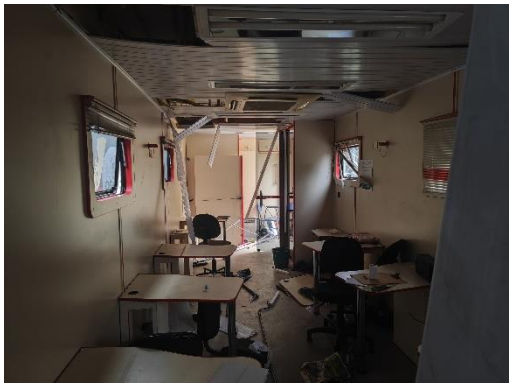










PRAMAC
GBW

ANEXO II

MODELO – PROPOSTA DE PREÇOS

PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

À

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO: 151/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA, ADEQUAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE CARRETA/SEMIRREBOQUE COM PORTA TIPO AVIÔNICA E PORTA ELEVATÓRIA PARA PCD AUTOMATIZADA, DESTINADA À CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO E DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS, A FIM DE UNIVERSALIZAR E DESCENTRALIZAR O ATENDIMENTO AOS CIDADÃOS EM BAIRROS DO MUNICÍPIO, INCLUINDO A CUSTOMIZAÇÃO COMPLETA DO INTERIOR DA UNIDADE, COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, estabelecida na _____ n.º____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, telefone n.º ___-___, fax n.º ___-___, e-mail_____, por intermédio de seu representante legal _____ portador(a) do RG n.º _____ e do CPF n.º _____, apresenta proposta Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de reforma, adequação e modernização de carreta/semirreboque com porta tipo aviônica e porta elevatória para PCD automatizada, destinada à Controladoria Geral do Município e demais Secretarias Municipais, a fim de universalizar e descentralizar o atendimento aos cidadãos em bairros do município, incluindo a customização completa do interior da unidade, com fornecimento e instalação de todos os equipamentos e acessórios, sem prejuízo de nenhuma disposição do Edital e demais Anexos, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO MENSAL	PREÇO TOTAL
1					
PREÇO TOTAL GLOBAL (preço total global por extenso)				**(R$)**	

- Prazo de **validade** da proposta, não inferior a **90** (noventa) **dias,** a contar da data de sua apresentação, podendo ser prorrogado por acordo das partes;
- Prazo de Execução dos Serviços: conforme **item 9** do edital.
- Condições de pagamento, conforme **item 10** do edital.
- Declaro, sob as penas da Lei, que os serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas no **Anexo I – Termo de Referência**.
- Declaro, sob as penas da Lei, que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.
- Declaro, sob as penas da Lei, de que **cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social**, previstas em lei e em outras normas específicas.
- Declaro, sob as penas da Lei, de que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas

normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

- **Dados bancários:**
- ✓ Banco:
- ✓ Agência:
- ✓ Conta Corrente:
- ✓ Contato:
- ✓ Telefone/ramal:

Local,.....de .....de 2026

_____

(Nome, RG, Função ou Cargo e Assinatura do representante Legal ou Procurador)

ANEXO III

MODELO DECLARAÇÕES PARA ATENDIMENTO AO ART. 4 DA LEI FEDERAL 14.133/2021

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA, ADEQUAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE CARRETA/SEMIRREBOQUE COM PORTA TIPO AVIÔNICA E PORTA ELEVATÓRIA PARA PCD AUTOMATIZADA, DESTINADA À CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO E DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS, A FIM DE UNIVERSALIZAR E DESCENTRALIZAR O ATENDIMENTO AOS CIDADÃOS EM BAIRROS DO MUNICÍPIO, INCLUINDO A CUSTOMIZAÇÃO COMPLETA DO INTERIOR DA UNIDADE, COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, estabelecida na _____ n.º____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, telefone n.º ___-___, fax n.º ___-___, e-mail_____, por intermédio de seu representante legal _____ portador(a) do RG n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA** sob as penas da Lei, que:

No ano-calendário da realização da presente licitação, os contratos celebrados com a Administração Pública, cujos valores foram somados, não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa e/ou empresa de pequeno porte, conforme Decreto Municipal 15.332/2026, art. 4°, §1°, I.

Local, ... de ..... de 2026.

_____
(Nome, RG, Função ou Cargo e Assinatura do representante Legal ou Procurador)

ANEXO IV

MODELO DECLARAÇÃO MODELO DE DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA, ADEQUAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE CARRETA/SEMIRREBOQUE COM PORTA TIPO AVIÔNICA E PORTA ELEVATÓRIA PARA PCD AUTOMATIZADA, DESTINADA À CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO E DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS, A FIM DE UNIVERSALIZAR E DESCENTRALIZAR O ATENDIMENTO AOS CIDADÃOS EM BAIRROS DO MUNICÍPIO, INCLUINDO A CUSTOMIZAÇÃO COMPLETA DO INTERIOR DA UNIDADE, COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, estabelecida na _____ n.º____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, telefone n.º ___-___, fax n.º ___-___, e-mail_____, por intermédio de seu representante legal _____ portador(a) do RG n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA** sob as penas da Lei, que:

a) cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital e seus anexos;

b) elaborou sua proposta de forma independente, não tendo seu conteúdo, no todo ou em parte, sido direta ou indiretamente informado, discutido ou ajustado com qualquer outro potencial participante da presente licitação, declarando, ainda, que os preços e demais condições nela constantes foram definidos de maneira autônoma e estão em conformidade com as exigências previstas neste Edital e em seus anexos;

c) a proposta econômica compreende a integralidade dos custos necessários ao atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta;

Declarações Sociais e Trabalhistas:

d) não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz;

e) não possui, em sua cadeia produtiva, empregados submetidos a trabalho degradante ou forçado;

f) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, quando aplicável.

Local, ... de ..... de 2026.

_____
(Nome, RG, Função ou Cargo e Assinatura do representante Legal ou Procurador)

ANEXO V

CERTIFICADO DE REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

À
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA, ADEQUAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE CARRETA/SEMIRREBOQUE COM PORTA TIPO AVIÔNICA E PORTA ELEVATÓRIA PARA PCD AUTOMATIZADA, DESTINADA À CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO E DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS, A FIM DE UNIVERSALIZAR E DESCENTRALIZAR O ATENDIMENTO AOS CIDADÃOS EM BAIRROS DO MUNICÍPIO, INCLUINDO A CUSTOMIZAÇÃO COMPLETA DO INTERIOR DA UNIDADE, COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS.

Comprovamos, para efeito de participação no **Pregão Eletrônico nº 151/2026**, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, estabelecida na _____ n.º____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, telefone n.º ___-___, e-mail_____, por intermédio do funcionário credenciado pelo representante legal _____ portador(a) do RG n.º _____ e do CPF n.º _____, infra-assinado, realizou nesta data visita técnica nas instalações do _____, recebendo assim todas as informações e subsídios necessários para a elaboração da sua proposta.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais em que serão executados os serviços.

(Assinatura e nº RG do servidor responsável pelo acompanhamento da vistoria)
Local, ...de .....de 2026.

Declaro que me foi dado acesso ao local dos serviços a serem executados, e também que tenho pleno conhecimento de todos os elementos que possam interferir direta ou indiretamente na realização do objeto do **Pregão Eletrônico nº _____/202.....**

Local, ...de .....de 2026.

_____
(Nome, RG, Função ou Cargo e Assinatura do representante Legal ou Procurador)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA AO DIREITO DE VISITA TÉCNICA

PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

À
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA, ADEQUAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE CARRETA/SEMIRREBOQUE COM PORTA TIPO AVIÔNICA E PORTA ELEVATÓRIA PARA PCD AUTOMATIZADA, DESTINADA À CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO E DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS, A FIM DE UNIVERSALIZAR E DESCENTRALIZAR O ATENDIMENTO AOS CIDADÃOS EM BAIRROS DO MUNICÍPIO, INCLUINDO A CUSTOMIZAÇÃO COMPLETA DO INTERIOR DA UNIDADE, COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, estabelecida na _____ n.º____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, telefone n.º ___-___, e-mail_____, por intermédio de seu representante legal _____ portador(a) do RG n.º _____ e do CPF n.º _____,**DECLARA** que renuncia ao direito de realizar Visita Técnica aos locais e as instalações para a prestação dos serviços constantes do objeto do **Pregão Eletrônico nº ...../202.....**, e que toma conhecimento das reais condições de execução dos serviços, bem como das informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta econômica, nos responsabilizando por todas as consequências oriundas deste ato.

Local, ...de .....de 2026.

_____
(Nome, RG, Função ou Cargo e Assinatura do representante Legal ou Procurador)

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

Contrato nº [●] |

Processo Administrativo nº 2072/2026

| Pregão Eletrônico nº [●]

O MUNICÍPIO DE OSASCO, por intermédio da CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, inscrito no CNPJ sob nº **[●]**, com sede em **[●]**, neste ato representado por **[nome, cargo e ato de competência]**, doravante CONTRATANTE, e **[razão social]**, inscrita no CNPJ sob nº **[●]**, com sede em **[●]**, representada por **[nome e qualificação]**, doravante CONTRATADA, celebram este contrato de prestação de serviços, decorrente do Pregão Eletrônico identificado acima, julgado pelo menor preço global.

CLÁUSULA PRIMEIRA — OBJETO

1.1. Constitui objeto deste contrato a prestação de serviço especializado de manutenção, reforma, adequação e modernização da unidade móvel do Projeto Carreta Cidadã, semirreboque de propriedade do Município de Osasco, placa EGI-0870, patrimônio nº 174.335, com porta tipo aviônica e acesso automatizado para pessoas com deficiência, conforme as especificações do Termo de Referência e de seus apêndices.

1.2. O objeto corresponde a um serviço integrado, em item único, que compreende a customização completa do interior da unidade, o fornecimento, a instalação e a fixação de materiais, equipamentos e acessórios, a realização de testes e a entrega da unidade em condições plenas de operação. Inclui a assistência técnica e as quatro visitas para manutenção corretiva previstas na Cláusula Décima Primeira.

CLÁUSULA SEGUNDA — VINCULAÇÃO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1. Integram este contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº **[●]** e seus anexos, o Termo de Referência de 17 de novembro de 2026, o Apêndice I – Memorial Descritivo, o Apêndice II – Projeto Básico e registros fotográficos, o cronograma físico-financeiro e a proposta adjudicada.

2.2. Regem este contrato a Lei Federal nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 15.332/2026 e, quanto à gestão e à fiscalização, o Decreto Municipal nº 13.964/2023 e suas alterações. Aos casos omissos aplicam-se os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, nos termos do art. 89 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA — REGIME E EXECUÇÃO

3.1. O serviço será executado indiretamente, sob regime de empreitada por preço global, em instalações adequadas e legitimamente disponíveis à CONTRATADA, no endereço indicado na proposta e confirmado na Ordem de Início dos Serviços.

3.2. A CONTRATADA verificará as dimensões e condições da unidade móvel antes das intervenções. A execução observará o Memorial Descritivo, o Projeto Básico e as normas técnicas e regulamentares aplicáveis, em especial as de acessibilidade, segurança veicular, prevenção de incêndio e instalações elétricas e hidráulicas. Deverão ser observados a ABNT NBR 9050, a Resolução CONTRAN nº 916/2022 e suas alterações e os regulamentos técnicos do Inmetro, no que couber.

3.3. Quando a intervenção exigir autorização prévia ou regularização perante o órgão de trânsito, o CONTRATANTE praticará os atos reservados ao proprietário do veículo. A CONTRATADA fornecerá os laudos, certificados e demais documentos técnicos de sua responsabilidade e prestará o apoio necessário à instrução. As modificações sujeitas a autorização prévia dependerão de sua obtenção.

3.4. A entrega da unidade às instalações da CONTRATADA e sua retirada para retorno serão providenciadas pelo CONTRATANTE. O custo de mobilização será suportado pelo CONTRATANTE até o limite de 200 km por percurso, contados de sua sede. A CONTRATADA suportará o custo correspondente à distância excedente em cada percurso, conforme metodologia de cálculo discriminada na proposta adjudicada.

3.5. A entrega e a devolução serão registradas em termos de vistoria, com indicação do estado da unidade, dos equipamentos e dos acessórios. A CONTRATADA responderá pela guarda e pela conservação do bem enquanto estiver sob sua custódia.

CLÁUSULA QUARTA — VIGÊNCIA E CRONOGRAMA

4.1. A vigência inicial será de 240 (duzentos e quarenta) dias corridos, contados da assinatura do contrato, observada a condição de eficácia da Cláusula Décima Sétima. A vigência abrange a execução e o recebimento do objeto. A garantia técnica e as obrigações de assistência e manutenção subsistirão pelos prazos próprios.

4.2. A Ordem de Início dos Serviços será emitida em até 10 (dez) dias úteis após a formalização do contrato, depois de adquirida sua eficácia e atendidos os requisitos legais para o início da execução. Os serviços deverão começar em até 5 (cinco) dias corridos da emissão da Ordem, já compreendidos no prazo total de 120 (cento e vinte) dias corridos, contado da mesma emissão.

4.3. A execução, a medição e o faturamento seguirão o cronograma físico-financeiro e as etapas abaixo, conforme os itens 1.1.2 e 13 do Termo de Referência. O cronograma estabelecerá os marcos de conclusão das etapas, observado o prazo global.

Meta e etapa	Serviços e entregas	Prazo em dias corridos	Limite do rateio
1 · Etapa 1	Preparação e recuperação da infraestrutura física existente	20	Até 30%
2 · Etapa 1	Recuperação dos sistemas existentes e dos acessos	30	Até 20%
2 · Etapa 2	Implantação dos ambientes, equipamentos e instalações	50	Até 20%
2 · Etapa 3	Acabamentos e aplicação da identidade visual	15	Até 15%
3 · Etapa 1	Testes integrados de conformidade e registro dos resultados	3	Até 10%
4 · Etapa 1	Validação final e apresentação da unidade à fiscalização	2	Até 5%

4.4. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão, o cronograma será prorrogado pelo período correspondente, com registro por apostila, conforme o art. 115, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.5. Se o escopo deixar de ser concluído no prazo de vigência, esta será prorrogada automaticamente, nos termos do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021. O gestor registrará as causas e os efeitos sobre o cronograma. Se houver culpa da CONTRATADA, ela será constituída em mora, ficando sujeita às sanções cabíveis e à eventual extinção do contrato, a critério da Administração.

CLÁUSULA QUINTA — GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

5.1. A gestão e a fiscalização serão exercidas por servidores formalmente designados, na forma do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 13.964/2023 e alterações. O Termo de Referência indica Marcelo Gomes da Silva, matrícula nº 196.283, para a gestão, Sérgio Moreira Maciel, matrícula nº 163.126, para a suplência, e Roseli Dionísio Flávio, matrícula nº 46.587, para a fiscalização.

5.2. A fiscalização acompanhará as intervenções, registrará ocorrências, verificará as medições, indicará as correções cabíveis, atestará as notas fiscais e as encaminhará à ratificação do gestor. O gestor coordenará o acompanhamento, decidirá as providências de sua competência e encaminhará as demais à autoridade competente.

5.3. Na assinatura, a CONTRATADA indicará preposto aceito pelo CONTRATANTE, com identificação e contatos, para representá-la e atender às solicitações relativas à execução. A fiscalização poderá acessar as instalações em que os serviços forem executados e solicitar os registros necessários à verificação das obrigações.

CLÁUSULA SEXTA — ENTREGA E RECEBIMENTO

6.1. Concluídos os serviços, a CONTRATADA comunicará formalmente a fiscalização e apresentará a unidade, os relatórios de testes integrados e a documentação técnica exigível. Os testes incluirão, conforme o Termo de Referência, a verificação da estanqueidade, da estabilidade do piso, da conformidade elétrica e hidráulica, da rede de TI e da integração dos sistemas.

6.2. O recebimento provisório será formalizado pela fiscalização, mediante termo detalhado, em até 5 (cinco) dias úteis da comunicação formal de conclusão instruída na forma do item 6.1, após a verificação das exigências técnicas.

6.3. O recebimento definitivo será formalizado pelo gestor, ou pela comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado, em até 90 (noventa) dias corridos do recebimento provisório, após a verificação da conformidade e o saneamento das pendências.

6.4. O CONTRATANTE poderá rejeitar o objeto, no todo ou em parte, quando houver divergência em relação ao contrato ou à proposta adjudicada. A CONTRATADA sanará as pendências às suas expensas em até 7 (sete) dias úteis da notificação.

6.5. A medição de etapa tem efeitos financeiros próprios. O recebimento definitivo da unidade preserva as obrigações de garantia, manutenção e assistência técnica e as responsabilidades legais e contratuais da CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA — PREÇO MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. O preço global contratado é de R$ **[●]** (**[valor por extenso]**), conforme a proposta adjudicada. O preço inclui todos os custos diretos e indiretos atribuídos à CONTRATADA, inclusive materiais, equipamentos, mão de obra, tributos, encargos, garantia técnica, assistência e as quatro visitas de manutenção, além da parcela de mobilização prevista no item 3.4.

7.2. A medição será realizada ao término de cada etapa, com base nos serviços efetivamente executados e aceitos, comprovados por relatório, registros pertinentes e, nas etapas aplicáveis, resultados dos testes. Os percentuais da Cláusula Quarta constituem limites por etapa sobre o valor global. Os valores de cada parcela decorrerão do cronograma físico-financeiro compatível com esses limites, com a proposta adjudicada e com a cobertura orçamentária.

7.3. A CONTRATADA apresentará a nota fiscal da etapa após a aprovação da respectiva medição. A fiscalização atestará a nota após verificar a qualidade, as quantidades e a conformidade do serviço. O aceite da nota fiscal será formalizado com a ratificação do ateste pelo gestor, para encaminhamento à liquidação. O prazo para liquidação será de até 10 (dez) dias úteis do recebimento da nota fiscal devidamente instruída. Havendo erro ou pendência imputável à CONTRATADA, o prazo de liquidação ficará suspenso até o saneamento.

7.4. O pagamento será efetuado em até 29 (vinte e nove) dias corridos após o aceite da nota fiscal, observada a prévia liquidação, a ordem cronológica e as retenções legais. Havendo controvérsia sobre a execução, a parcela incontroversa será liberada no prazo contratual, nos termos dos arts. 141 e 143 da Lei Federal nº 14.133/2021. O faturamento por etapa não configura antecipação nem substitui os termos de recebimento do objeto.

7.5. Em caso de atraso imputável ao CONTRATANTE, a parcela vencida será atualizada pelo IPCA/IBGE, proporcionalmente ao período entre o primeiro dia subsequente ao vencimento e a data do efetivo pagamento.

CLÁUSULA OITAVA — REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

8.1. Os preços serão reajustados pelo IPCA/IBGE, ou pelo índice oficial que o substituir, após o interregno mínimo de um ano contado da data-base do orçamento estimado, **[mês/ano]**, e, nos reajustes seguintes, dos efeitos financeiros do último reajuste. O reajuste alcançará as obrigações executadas após a respectiva anualidade, ressalvadas as parcelas em atraso imputável à CONTRATADA. O registro será feito por apostila.

8.2. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser instruído com documentação que demonstre o fato superveniente, seu impacto nos custos e o nexo com a execução. A Administração decidirá em até um mês da conclusão da instrução, prorrogável uma vez por igual período, mediante motivação expressa, observados os arts. 123, 124, inciso II, alínea “d”, e 131 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA — DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas correrão à conta da unidade orçamentária da Controladoria Geral do Município, conforme os créditos e empenhos identificados nos autos e as classificações a completar antes da assinatura.

9.1.1. Meta 1 – 27.001.04.131.0002.2.005.3.3.90.39.08.804.**[●]**, referente à emenda indicada no Termo de Referência, e, se necessário, dotação complementar **[●]**. Empenho nº **[●]**.

9.1.2. Metas 2 a 4 – 27.001.04.131.0002.2.005.3.3.90.39.01.110.**[●]**, referente aos recursos próprios municipais previstos para 2027. Empenho ou registro no exercício de competência **[●]**.

9.2. A emissão de ordem para início de etapa que onere exercício futuro dependerá da confirmação do crédito correspondente e do prévio empenho, com registro no processo. Serão observadas a disponibilidade de créditos no momento da contratação e a cada exercício financeiro, bem como a previsão no plano plurianual quando a duração ultrapassar um exercício financeiro, conforme o art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021. Os créditos subsequentes serão indicados por apostila, quando cabível. O cronograma deverá compatibilizar a execução das etapas com a programação financeira e as fontes efetivamente disponíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA — GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

10.1. A CONTRATADA prestará garantia de execução no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, nas modalidades e condições estabelecidas nos arts. 96 a 100 da Lei Federal nº 14.133/2021, no edital e na regulamentação municipal aplicável.

10.2. A escolha da modalidade caberá à CONTRATADA. No seguro-garantia, o edital observará o prazo mínimo de um mês contado da homologação e anterior à assinatura. A apólice terá vigência igual ou superior à do contrato e acompanhará suas alterações por endosso, observadas as hipóteses legais de dispensa temporária de renovação ou endosso.

10.3. A garantia responderá pelas obrigações por ela cobertas, inclusive multas, prejuízos e indenizações cabíveis. Será adequada às alterações do valor ou da vigência, conforme o caso, e liberada ou restituída depois da fiel execução das obrigações garantidas ou da extinção por culpa exclusiva da Administração, atualizada monetariamente quando prestada em dinheiro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — GARANTIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO

11.1. A garantia técnica é de 12 (doze) meses, contados do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo, conforme o item 13 do Memorial Descritivo. Abrange os serviços, os materiais e os equipamentos fornecidos ou instalados no âmbito do objeto, observados os termos do Memorial Descritivo e as responsabilidades legais da CONTRATADA. Danos comprovadamente decorrentes de uso inadequado ou de evento natural desvinculado de vício do objeto estão excluídos da cobertura contratual.

11.2. A CONTRATADA realizará quatro visitas de manutenção corretiva, uma a cada três meses contados do recebimento definitivo, sem custo adicional. As datas serão pré-agendadas na entrega da unidade e compatibilizadas com a data do recebimento definitivo. A CONTRATADA registrará em relatório de cada visita os itens verificados, as ocorrências, as intervenções executadas e as pendências.

11.3. Entre as visitas programadas, a CONTRATADA atenderá às notificações relativas a defeitos cobertos pela garantia, providenciando, às suas expensas, o diagnóstico e os reparos ou substituições necessários, no prazo fixado pela fiscalização conforme a natureza e a urgência da ocorrência. A assistência e as visitas permanecerão exigíveis após o término da vigência principal, durante o respectivo período de garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1. Compete ao CONTRATANTE disponibilizar a unidade móvel para os serviços e providenciar sua mobilização nos termos do item 3.4.

12.2. O CONTRATANTE fornecerá informações, esclarecimentos e a arte da identidade visual, acompanhará a execução, comunicará ocorrências, notificará irregularidades e decidirá sobre o aceite dos serviços. Pagará as etapas executadas após o ateste, o aceite da nota fiscal e a liquidação, conforme a Cláusula Sétima.

12.3. O CONTRATANTE verificará a manutenção das condições de habilitação e adotará, quando cabíveis, as medidas de responsabilização contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. A CONTRATADA executará o objeto conforme o contrato, o edital, o Termo de Referência e seus apêndices e a proposta adjudicada. Deverá empregar pessoal qualificado, observar as normas de segurança e preservar a integridade estrutural, a estabilidade, a distribuição de cargas, a acessibilidade e as condições de circulação da unidade.

13.2. A CONTRATADA fornecerá e instalará os componentes previstos, fixará o mobiliário e os equipamentos para transporte seguro, realizará os testes e entregará os relatórios e a documentação técnica exigível. Comunicará prontamente fatos que possam comprometer a segurança, a qualidade ou o cronograma.

13.3. A CONTRATADA corrigirá, reparará, removerá, reconstruirá ou substituirá, às suas expensas, o que apresentar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados. Responderá pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão da execução, observados os arts. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.4. A CONTRATADA responderá pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução. Manterá as condições de habilitação e qualificação exigidas e cumprirá, quando aplicáveis, as reservas legais de cargos para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes, comprovando-as quando solicitada, conforme o art. 116 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.5. É vedada a transferência ou subcontratação integral do objeto. A subcontratação parcial dependerá de previsão no edital e autorização prévia e expressa do CONTRATANTE, nos limites ali

fixados e nos termos do art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021. A CONTRATADA permanece responsável pela integralidade do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

14.1. As partes observarão a Lei Federal nº 13.709/2018 e o Decreto Municipal nº 13.637/2022 e suas alterações. Quando houver tratamento de dados pessoais em nome do CONTRATANTE, a CONTRATADA seguirá suas instruções documentadas e limitará o acesso aos dados necessários à execução.

14.2. A CONTRATADA manterá medidas técnicas e administrativas adequadas de proteção, preservará a confidencialidade e comunicará prontamente ao CONTRATANTE os incidentes de segurança que envolvam dados tratados no âmbito do contrato. Ao término da finalidade contratual, devolverá ou eliminará os dados conforme instruções do CONTRATANTE, ressalvadas as hipóteses legais de conservação.

14.3. O CONTRATANTE poderá verificar e auditar a conformidade do tratamento. O descumprimento das obrigações sujeitará a parte responsável às consequências legais e contratuais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — INFRAÇÕES E SANÇÕES

15.1. A apuração das infrações e a aplicação das sanções observarão os arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 15.332/2026 e o edital, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Cabem, conforme a infração, advertência, multa, impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.2. Pelo atraso injustificado, incidirá multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia corrido, calculada sobre o valor da etapa ou obrigação em atraso, limitada a 10% (dez por cento) da mesma base. Para obrigação acessória sem preço autônomo, aplica-se a base indicada no edital. A conversão em multa compensatória observará o art. 162 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.3. A multa compensatória será de 5% (cinco por cento) do valor global em caso de inexecução parcial e de 10% (dez por cento) do valor global quando a inexecução parcial acarretar grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo. Em caso de inexecução total, será de 20% (vinte por cento) do valor global. As demais multas previstas para as infrações do art. 155 obedecerão às hipóteses, aos percentuais e às bases de cálculo expressamente estabelecidos no edital, respeitada a faixa do art. 156, § 3º.

15.4. O rito, as competências, os recursos e a dosimetria observarão a Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 15.332/2026. A sanção preserva a obrigação de reparar integralmente o dano. Os valores devidos poderão ser descontados dos créditos da CONTRATADA, satisfeitos pela garantia ou cobrados pelos meios legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA — ALTERAÇÕES E EXTINÇÃO

16.1. As alterações contratuais observarão os arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021 e serão registradas por termo aditivo ou apostila, conforme a hipótese legal.

16.2. O contrato extingue-se pelo cumprimento de seu objeto, ressalvadas as obrigações que subsistam por sua natureza ou por disposição expressa, ou nas hipóteses dos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, com a motivação, a formalização e as garantias processuais cabíveis. Quando aplicável, o emitente da garantia será notificado do início do processo de apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA — PUBLICIDADE E EFICÁCIA

17.1. O CONTRATANTE divulgará o contrato e seus aditamentos no Portal Nacional de Contratações Públicas, no prazo legal de 20 (vinte) dias úteis contados da assinatura, como condição indispensável de eficácia, sem prejuízo da publicidade exigida pela regulamentação municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA — FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Osasco, Estado de São Paulo, para dirimir as questões decorrentes deste contrato, nos termos do art. 92, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Osasco, **[data da assinatura]**.

_____
MUNICÍPIO DE OSASCO

[nome e cargo da autoridade competente]

_____
CONTRATADA